



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio JK		
EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade do Colégio JK, nesta Capital a partir de 02.01.2009 até 31.12.2011, desde que o Colégio permaneça credenciado por este Conselho.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 08597998-8	PARECER Nº: 0530/2009	APROVADO EM: 07.12.2009

I – RELATÓRIO

Sebastião Bruno da Cunha, diretor Pedagógico do Colégio JK, entidade particular de ensino, mantida pela Organização Educacional Juscelino Kubitschek, situado na Rua 24 de maio, nº 855, Centro, nesta Capital, mediante Processo protocolizado sob o nº 08597998-8, em 17 de fevereiro de 2009, requer a este egrégio Conselho a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Contabilidade.

O Colégio JK está credenciado pelo Parecer CEE nº 265/2009, até 31 de dezembro de 2010. O curso de técnico em Contabilidade está reconhecido pelo Parecer nº 695/2005 com validade até 31.12.2008.

Os documentos apresentados são os listados a seguir:

- Ofício solicitando a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade;
- Projeto Pedagógico Institucional;
- Plano de Curso e;
- Regimento Escolar.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade de Sebastião Bruno Cunha, licenciado em Letras com especialização em Gestão Escolar registro 171-16. A secretaria escolar está a cargo de Eivalda Cavalcante Gomes, registro nº 11976.

A proposta da instituição é de ofertar o curso na modalidade presencial.

O curso Técnico em Contabilidade prevê em sua organização curricular a carga horária de 1.184 horas, sendo 200 horas destinadas ao estágio supervisionado, a habilitação profissional constante neste curso, compreenderá o currículo necessário à formação do Técnico em Contabilidade, eixo tecnológico



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

Gestão e Negócios, organizado em módulos segundo exposto abaixo:

- Módulo I – módulo com carga horária de 320 horas, sendo pré-requisito para o módulo II;
- Módulo II – módulo com carga horária de 220 horas, sendo pré-requisito para o módulo III;
- Módulo III – módulo com carga horária de 300 horas + 200 horas de Estágio Supervisionado com terminalidade ocupacional de Técnico em Contabilidade

Organização Curricular

MÓDULO I

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	Total
1. Planejamento Organizacional	1.1. Planejamento Estratégico e Tático	▪ Economia e Mercado	80	-	-	80
	1.2. Sistemas Orçamentários e Societários	▪ Contabilidade Geral	100	-	-	100
	1.3. Pesquisas e Estudos	▪ Estatística	80	-	-	80
2. Planejamento de Processos	2.1. Planejamento Tributário, Financeiro e Contábil	▪ Matemática Financeira	60	-	-	60
	Carga horária total do módulo		320	-	-	320

MÓDULO II

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	Total
1. Planejamento Organizacional	1.1. Planejamento Estratégico e Tático	▪ Fundamentos de Informática	-	50	-	50
	1.2. Pesquisas e Estudos	▪ Direito e Legislação	100	-	-	100
2. Planejamento de Processos	2.1. Planejamento Tributário, Financeiro e Contábil.	▪ Organização e Métodos	70	-	-	70
	2.2. Planejamento de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
3. Operação dos ciclos de Gestão	3.1. Ciclo Tributário, Financeiro e Contábil.					
	3.2. Ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
Carga horária total do módulo			170	50	-	220



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

MÓDULO III

FUNÇÕES	SUBFUNÇÃO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			
			T	P	E	Total
1. Planejamento dos Processos	1.1. Planejamento de Recursos Humanos	▪ Contabilidade Pública	70	-	-	70
	1.2. Planejamento Tributário, Financeiro.	▪ Laboratório Contábil	70	-	-	70
	1.3. Planejamento de Recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.	▪ Estrutura e análise de balanços	80	-	-	80
2. Operação dos ciclos de Gestão	2.1. Ciclo de Pessoal 2.2. Ciclo Tributário, Financeiro e Contábil. 2.3. Ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.	▪ Contabilidade de Custos	80	-	-	80
		3.1. Controle e avaliação do ciclo pessoal.				
		3.2. Controle e avaliação da gestão tributária, financeira e contábil.				
3. Controle e avaliação dos ciclos de Gestão.	3.3. Controle e avaliação do ciclo de recursos materiais, patrimônio, seguros, produção e informações.					
	4. Estágio Supervisionado	4.1. Práticas relacionadas à Contabilidade			200	
Carga horária total do módulo			300	-	200	500

QUADRO SÍNTESE

Módulo I	320 h/a
Módulo II	220 h/a
Módulo III	500 h/a
Total Geral	1.040 h/a

O desenvolvimento do Estágio Supervisionado será realizado após a conclusão das disciplinas teóricas e práticas sob a supervisão de um profissional



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

devidamente habilitado que tenha possibilidade não só de acompanhar as atividades a serem desenvolvidas, mas também de avaliar seu desempenho.

Dentro da carga horária do Estágio Supervisionado poderão se aproveitadas experiências profissionais dentro das competências, habilidades e bases tecnológicas.

A orientação do Estágio estará sob a responsabilidade do Professor Contador Otemberg Pitombeira Matoso bacharel em Ciências Contábeis.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos, a instituição firmou convênios com as seguintes empresas: Mallory Ltda, Escritório de Contabilidade W e F; MV Consultoria Empresarial S/C Ltda, Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, Farmácias Pague Menos, MARPE Contadores Associados, PROCEDI – Comércio e Serviço Ltda, J. Machado Comércio de Petróleo, Executiva RH Ltda, Fundação Franklin Roosevelt, Dental Previdência Odontológica Ltda, Maria Luciene Sousa Pimentel – EPP, EMPR Hosp Trade do Brasil, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA, Associação Aliança.

O corpo docente é formado por 10(dez) professores, todos com curso de graduação e autorizações temporárias.

O especialista avaliador professor Samuel Leite Castelo bacharel em Ciências Contábeis e mestre em Administração foi designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 170/2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 21 de outubro de 2009, com a finalidade de proceder verificação prévia no Colégio JK, com vistas a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade.

O Colégio JK procura atender as demandas da sociedade cearense e do público contábil em termos de qualificação profissional com uma proposta inovadora que busca formar cidadãos críticos, interativos, competentes e motivados para a aprendizagem continuada.

O coordenador possui qualificação necessária para assistir de forma efetiva o curso Técnico em Contabilidade, haja vista, ser um contador e possuir experiência acadêmica de ensino e profissional. Possui experiência profissional nas áreas de execução contábil, auditoria e outros relacionados no mercado contábil.

O currículo está coerente com as diretrizes curriculares nacionais, como também com os objetivos do curso. O nome do curso está conforme o estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. A organização didático-pedagógica é



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

modular. A carga horária teórico-prática atende as normas legais. As metodologias indicadas no Plano são: aulas expositivas e visitas técnicas.

O Estágio e o Laboratório Contábil permitiu construir junto com as disciplinas teóricas o complemento necessário para o aprendizado contábil, por ser uma experiência, bastante prática ou aplicada no mundo dos negócios, sendo assim, um diferencial do curso técnico.

As empresas conveniadas são diversas e com um grande quantitativo, em termos de grandeza e de números, nas atividades de contabilidade.

A justificativa e os objetivos do Plano de Curso são claros e estão contemplados pelas normas do CEE e pela legislação federal. Evidenciou a busca de um profissional que desenvolva informações para o auxílio da tomada de decisões e de um profissional de assessoria administrativa.

Os docentes demonstraram conhecimento e qualificação nas disciplinas que irão ministrar e com o Projeto Pedagógico, como também, demonstraram o engajamento necessário para a prática do magistério e com a instituição de ensino.

Apesar de não terem publicações, os mesmos apresentaram motivados e conhecedores de sua missão na prática docente e compensam essas competências com a experiência desenvolvida nas empresas que trabalhavam ou trabalham.

Em relação ao conteúdo prático, como as 10 docentes são profissionais de mercado, essa característica possibilitará um diferencial para a formação dos futuros profissionais em Contabilidade.

O Laboratório é equipado de computadores e de *software* aplicado a contabilidade e são necessários para o ensino aprendizado. A parceria com a Fortes Informática garante a total assistência aos alunos e professores do curso Técnico em Contabilidade.

As especificações exigidas pelo *software* de contabilidade e que estão instaladas nos computadores do curso permitem um bom aprendizado, simulando a rotina de um setor contábil.

O acervo da biblioteca e suas instalações não são suficientes para atender a demanda dos alunos e professores do curso Técnico em Contabilidade. No entanto, a instituição lhes oferece um material de apoio e didático. Apesar de oferecer essa alternativa, as instalações da biblioteca não permitem que os



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

docentes e os discentes possam desenvolver pesquisas e estudos sobre as disciplinas desenvolvidas.

Necessita-se de um melhor investimento nessa área dessa instituição de ensino, porque o impacto desse gasto resultará na qualidade de aprendizagem, de ensino e de pesquisas sobre o tema da profissão ou atividade contábil.

O Colégio JK possui recursos audiovisuais em número suficiente para atender a demanda do Curso. Os docentes já possuem experiência na área de didática.

Os aspectos de inclusão e de garantia a acessibilidade são insuficientes, pois não há estrutura para o deficiente físico estudar e usufruir das instalações físicas do curso.

Resumo das Informações

Aspectos Avaliados	Conceito Final
Coordenador do Curso	Regular
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratório	Regular
Recursos áudio visuais	Bom
Aspecto de Inclusão Social	Insuficiente

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende os princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, assim como às normas específicas pertinentes à educação profissional contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB nºs 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental de Assessoria Técnica da Câmara da Educação Superior e Profissional e o relatório do especialista/avaliador professor Samuel Leite Castelo, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009

renovação do reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade, a partir de 02.01.2009, até 31.12.2011, desde que a escola permaneça credenciada.

Quando da próxima solicitação de credenciamento da instituição e/ou renovação de reconhecimento do curso Técnico em Contabilidade o Colégio JK deverá comprovar o cumprimento das seguintes recomendações:

1. melhorar o Plano de Curso, incluindo mais dados do setor contábil e sobre a profissão de contador;
2. instalação de rampas de acesso ou elevadores e banheiros adaptados para pessoas com deficiências;
3. ampliação e atualização do acervo bibliográfico, possibilitando um local de leitura e de estudos, melhores condições de acesso a *internet* e maiores quantitativos de exemplares, periódicos e livros na área da contabilidade.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2009.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

VICENTE DE PAULA MAIA SANTOS LIMA

Presidente da Câmara da Educação
Superior e Profissional

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara da Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0530/2009